



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 138

Altera o art. 37 da Constituição Federal para permitir a acumulação remunerada de um cargo de professor com outro de qualquer natureza.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A alínea “b” do inciso XVI do **caput** do art. 37 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37.

.....

XVI -

.....

b) a de um cargo de professor com outro de qualquer natureza;

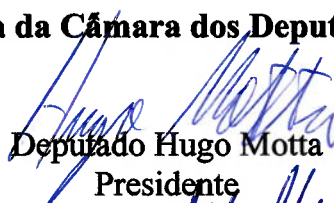
.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 2025.



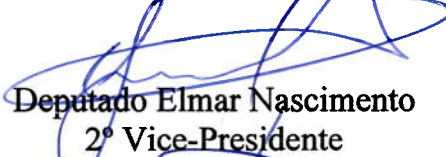
CONGRESSO NACIONAL

Mesa da Câmara dos Deputados

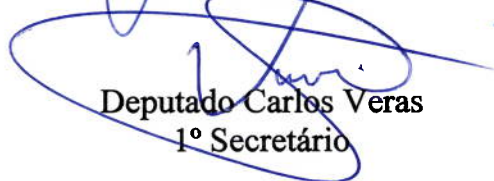
Deputado Hugo Motta
Presidente



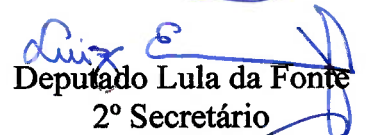
Deputado Altineu Côrtes
1º Vice-Presidente



Deputado Elmar Nascimento
2º Vice-Presidente



Deputado Carlos Veras
1º Secretário



Deputado Lula da Fonte
2º Secretário



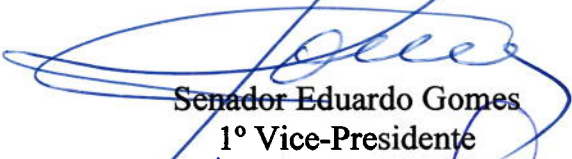
Deputada Delegada Katarina
3ª Secretária



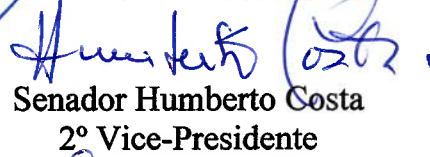
Deputado Sergio Souza
4º Secretário

Mesa do Senado Federal

Senador Davi Alcolumbre
Presidente



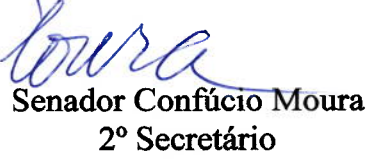
Senador Eduardo Gomes
1º Vice-Presidente



Senador Humberto Costa
2º Vice-Presidente



Senadora Daniella Ribeiro
1ª Secretária



Senador Confúcio Moura
2º Secretário



Senadora Ana Paula Lobato
3ª Secretária



Senador Laércio Oliveira
4º Secretário